

## 6.º AVISO

### Concurso de Contratação de Escola

#### Ano letivo de 2025/2026

#### Grupo M26 - CANTO

Portaria n.º 693/98, de 3 de setembro, na sua versão atual

Em cumprimento do disposto nos n.º 14 e n.º 15 do *Regime de Seleção e Recrutamento de Docentes do Ensino Artístico Especializado da Música e da Dança*, a que se refere o Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro, e também com o disposto no n.º 9 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, procede-se à abertura do concurso de contratação de escola para satisfação de necessidades temporárias de docência nos cursos de Música, lecionados no Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado, nos seguintes termos:

1. Podem constituir-se opositores ao concurso de contratação de escola os docentes que, na presente data, possuam qualificação profissional para a docência no respetivo grupo/subgrupo de recrutamento e preencham os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD (1.ª prioridade).
2. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados nos termos do número anterior, é aplicável, com as necessárias adaptações, de acordo com o presente Aviso, o disposto no n.º 9 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (2.ª prioridade).
3. A candidatura ao presente concurso de contratação de escola é realizada através da plataforma SIGRHE da DGAE.
4. Será celebrado, com os docentes selecionados para preenchimento de cada um dos horários constantes do presente Aviso, um contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
5. O contrato de trabalho a termo resolutivo atrás referido produz efeitos a partir do 1.º dia útil imediatamente a seguir ao da aceitação e tem a duração máxima até ao final do ano escolar, incluindo período de férias.
6. O local de trabalho dos docentes contratados será a sede do Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado e demais locais em que decorram as atividades da Escola, como, por exemplo, as escolas e entidades com as quais o Conservatório venha a celebrar protocolos de articulação educativa.
7. Os docentes selecionados desempenharão as funções para as quais se encontram habilitados, e quaisquer outras que lhes sejam atribuídas de acordo com as normas em vigor.
8. Como método prévio de carácter eliminatório, será efetuada, pelos candidatos, uma prova prática de

- aptidão técnica e pedagógica a que se refere o n.º 2 do art.º 14.º do *Regime de Seleção e Recrutamento de Docentes do Ensino Artístico Especializado da Música e da Dança*.
9. O regulamento específico da prova de aptidão técnica e pedagógica assinalada no ponto anterior está disponibilizado no **anexo I (\*)** ao presente Aviso e que dele é parte integrante.
  10. São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente:
    - a. *A avaliação curricular, com uma ponderação de 60%;*
    - b. *A entrevista, com uma ponderação de 40%.*
  11. A avaliação curricular terá em conta, nomeadamente, os seguintes aspetos:
    - a. *Experiência profissional;*
    - b. *Habilitações e formação complementar;*
    - c. *Classificação profissional;*
    - d. *Desempenho artístico em ambiente performativo profissional*
  12. Os critérios e subcritérios de seleção e respetivas ponderações são, quer para a *Avaliação Curricular*, quer para a *Entrevista*, os indicados nas condições específicas constantes no **anexo II (\*\*)**, que, para todos os efeitos, se considera partes integrante do presente Aviso.
  13. A candidatura é instruída com: 1) o *curriculum vitae* (**máximo de 3 páginas A4**) e respetivos comprovativos; 2) o registo criminal atualizado (solicitar na plataforma SIGRHE); 3) a declaração de robustez física, perfil psíquico e características de personalidade indispensáveis ao exercício da função (redigida pelo candidato); e 4) o comprovativo da vacinação obrigatória.
  14. Do *curriculum vitae* dos opositores ao concurso deverão constar todos os documentos que atestem a veracidade do declarado no n.º 13, entre os quais:
    - a. A identificação do candidato (nome completo, n.º BI/CC, n.º NIF) e contactos;
    - b. Identificação do(s) horário(s) ao qual se candidata;
    - c. Comprovativos das habilitações com as respetivas classificações;
    - d. Comprovativos de tempo de serviço devidamente certificado e experiência profissional contabilizados em dias;
    - e. Demais documentos comprovativos que permitam a verificação dos requisitos e aplicação dos critérios de seleção.
  15. Todos os documentos remetidos por via eletrónica deverão fazer parte de um **único** ficheiro em **formato .pdf**, devendo:
    - a. Reproduzir com exatidão os documentos originais;
    - b. Conter indicação do item a que respeitam - índice (p. ex. formação complementar, atividade artística, etc.).

16. Não serão considerados quaisquer documentos em formato de imagem (jpeg, tif, etc.), documentos pouco legíveis e/ou que suscitem dúvidas, ou qualquer outro formato de documento para além do PDF (.docx, .pages, etc.).
17. A documentação acima referida deverá ser remetida para o endereço eletrónico **contratacao.escola2025@conservatoriodeloule.pt** até à data-limite do concurso (indicada na plataforma SIGRHE, até às 23h59), devendo o assunto do email mencionar, por esta ordem: 1) o grupo/subgrupo a que se candidata; 2) o número do horário; o 3) nome do candidato (Ex.: M32 Horário25 Jane Doe).
18. Mediante convocatória efetuada nos termos da legislação em vigor, os procedimentos concursais serão realizados de acordo com o calendário estabelecido, não havendo lugar à sua remarcação.
19. As convocatórias referidas no ponto anterior serão publicadas na página eletrónica do Conservatório, [www.conservatoriodeloule.pt](http://www.conservatoriodeloule.pt), e afixadas nos locais de estilo da escola, não havendo lugar a prestação de informações por correio eletrónico.
20. Nos termos da Lei, a falta de envio dos documentos comprovativos dentro do prazo estabelecido para o email indicado no presente Aviso e/ou a não comparência, constituem motivo de exclusão do concurso.
21. A classificação final a atribuir a cada candidato, numa escala de 0 a 100, resulta da soma das classificações atribuídas em cada um dos critérios gerais de avaliação (avaliação curricular + entrevista).
22. Para efeitos de desempate são estabelecidos os seguintes critérios:
- Classificação da *Entrevista*;
  - Tempo de serviço em dias;
  - Classificação profissional;
  - Classificação académica (apenas nos casos referentes ao n.º 2 do presente Aviso)
23. A candidatura a um ou mais destes horários pressupõe o conhecimento e cumprimento das normas e critérios constantes deste Aviso.

**24. Horários a concurso:**

Horário n.º	Disciplina	G.R.	Número de horas
30	Canto	M26	09H

Loulé, 9 de setembro de 2025

O Diretor do Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado

**\* ANEXO I**

## **Regulamento de prova prática de aptidão técnica e pedagógica**

### **Subgrupo M26 – CANTO (horário n.º 30)**

Nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do *Regime de Seleção e Recrutamento de Docentes do Ensino Artístico Especializado da Música e da Dança*, determina-se, como método prévio de carácter eliminatório do concurso de contratação de escola a ter lugar no Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado, a realização de uma prova prática de aptidão técnica e pedagógica a efetuar por todos os candidatos à contratação dos horários acima assinalados, nos seguintes termos:

1. A prova é constituída por duas partes:

- a) 1.ª parte – uma parte de carácter técnico, de âmbito performativo, destinado à revelação de competências técnico-artísticas do candidato;
- b) 2.ª parte – uma parte de carácter pedagógico, destinado à revelação de competências pedagógicas do candidato.

2. A prova terá a duração máxima de 20 minutos, assim distribuídos:

- a) até 10 minutos para realização da 1.ª parte - aptidão técnica;
- b) até 10 minutos para realização da 2.ª parte - aptidão pedagógica.

3. O momento de carácter técnico incluirá a execução de duas peças à escolha do candidato, de estilos e épocas contrastantes, cuja duração respeite o ponto anterior.

4. Sendo a escolha do repertório da responsabilidade do candidato, pode apresentar-se com ou sem acompanhamento, também este da sua responsabilidade.

- a) O acompanhamento é da inteira responsabilidade do candidato.

5. O momento de carácter pedagógico consiste na lecionação de uma aula de instrumento (poderá vir a ser solicitada, por e-mail, uma planificação específica para esta aula, distinta da que será apresentada na fase da entrevista, conforme o 10.º b do presente Aviso).

6. A aula acima referida será lecionada a um aluno disponibilizado pelo Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado.

7. Em alternativa à leção da aula, em caso de impossibilidade de disponibilização de aluno, o candidato poderá ser chamado a simular uma aula, utilizando os recursos que considerar necessários, adequados ao cenário hipotético a ser apresentado pelo júri.

8. São critérios de avaliação do momento técnico (performativo), com uma ponderação de 70%:

- a) Qualidade da performance (caráter, desempenho técnico, musicalidade, etc.);
- b) Complexidade do repertório apresentado.

9. São critérios de avaliação do momento pedagógico, com uma ponderação de 30%:

- a) Coerência da sequência/planificação da aula;
- b) Seleção do(s) aspeto(s) a trabalhar (pertinência);
- c) Correção técnica das indicações fornecidas;
- d) Estratégia(s) utilizada(s);
- e) Capacidade de comunicação;
- f) Adequação da linguagem utilizada na relação com o aluno (tendo em conta os níveis etário e de preparação técnico-musical);
- g) Qualidade da exemplificação;
- h) Obtenção de resultados.

10. O júri da prova será constituído por docentes do Conservatório de Música de Loulé - Francisco Rosado.

11. A **aprovação** na prova prática de aptidão técnica e pedagógica depende da obtenção, pelo candidato, de uma pontuação ponderada, ou seja, entre o momento técnico (performativo) e o momento pedagógico, **igual ou superior a 70%**.

12. O resultado obtido na prova prática de aptidão técnica e pedagógica não tem reflexo na fase de concurso a que se referem os números 5 a 7 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 15/2018, de 7 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 94/2023, de 17 de outubro.



<p><i>desenvolvidos em contexto escolar</i> (excetuando audições escolares), certificados pelas entidades, posteriores a 1 de setembro de 2022 – 0,5 pontos cada, até ao máximo de 2,5 pontos.</p> <p>c) <u>Realização, como orador ou formador, de Palestras, Conferências e/ou Seminários, relacionadas com o subgrupo a que se candidata, posteriores a 1/09/2022 (até ao máximo de 5 pontos)</u></p> <p>i. 0,5 pontos por cada ação devidamente certificada pela entidade organizadora.</p>		
---	--	--

<b>Entrevista de Avaliação de Competências <sup>a)</sup></b>		
1 – Apresentação da planificação de uma aula (o cenário hipotético da aula deverá ser definido e identificado pelo candidato, tendo em consideração o subgrupo a que se candidata) – até o máximo de 100 pontos.	5%	<b>40%</b>
2 – Resposta a questões práticas de didática da disciplina e aplicação pedagógica de conteúdos – até ao máximo de 100 pontos.	20%	
3 – Conhecimento de aspetos relevantes do Projeto Educativo do CML – FR bem como de toda a documentação estruturante – até ao máximo de 100 pontos.	5%	
<p>4 – Apresentação de <b>dois projetos</b> relevantes – poderá ser apresentado um projeto referente à alínea a) e outro relativo à alínea b) ou então dois projetos referentes à alínea b) – até ao máximo de 100 pontos.</p> <p>a) Um projeto que já tenha realizado e que considere importante dar continuidade / trazer para o CML – FR;</p> <p>b) Um(dois) projeto(s) original que pretenda realizar no âmbito do Projeto Educativo do CML – FR sendo que um deles, obrigatoriamente, deverá envolver a disciplina que pretende lecionar.</p> <p>Nota: A valorização deste item terá em conta a originalidade dos dois projetos, a relevância para o subgrupo a que se candidata, a sua importância para o Projeto Educativo em vigor, o seu enquadramento no funcionamento do ensino público, a relevância para a comunidade educativa do CML – FR, a descrição no documento apresentado e a sua exposição/apresentação pelo candidato no momento da entrevista.</p>	10%	

**a) Nota:**

- Os documentos supramencionados nos pontos 1 e 4 **devem também** ser remetidos por via eletrónica, através do endereço de email [contratacao.escola2025@conservatoriodeloule.pt](mailto:contratacao.escola2025@conservatoriodeloule.pt) (envio distinto do assinalado no número 17 do Aviso de Abertura) **com o mínimo de dois dias úteis de antecedência** relativamente à data da referida entrevista, devendo o assunto do email mencionar, por esta ordem: 1) o subgrupo a que se candidata; 2) o número do horário; o 3) nome do candidato; 4) a designação “Docs Entrevista” (Ex.: M19\_Horário20\_Jane Doe\_Docs Entrevista). **O não cumprimento deste requisito implica a atribuição de 0 (zero) pontos – 0% nos números assinalados.**